PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 02 00 SECRETARIA DE PLANEJA

85	04.121.0006.3220.0000	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais	200.000,00			
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02	2 00		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				

100 003 Convenio DADE

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 08

185	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	1.600.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00	
	01	TESOURO					

ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 220 000

100.000,00 194 12.361.0002.3052.0000 Reforma de Prédios Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 3.3.90.39.00 F.R.: 0

TESOURO 01

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

60.000.00 205 12.361.0002.3068.0000 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação F.R.: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 **TESOURO**

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

12.361.0002.3068.0000 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação 100.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

TESOURO 01

ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 220 000

SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL 02 08

220 12.365.0002.3029.0000 Promoção do Ensino em Creche 10.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 3.3.90.40.00 F.R.: 0 01 00

01

EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades 212 000





F.R.: 0 01 00



234 12.365.0002.3030.0000 Promoção de Ensino na Pré-Escola 20.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

243 12.365.0002.3118.0000 Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

251 12.306.0002.3031.0000 Promoção de segurança alimentar dos alunos 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

257 12.306.0002.3031.0000 Promoção de segurança alimentar dos alunos 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

176 12.361.0002.3028.0000 Promoção de Educação Fundamental -750.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

177 12.361.0002.3028.0000 Promoção de Educação Fundamental -300.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

213 12.365.0002.3029.0000 Promoção do Ensino em Creche -1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

227 12.365.0002.3030.0000 Promoção de Ensino na Pré-Escola -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 11 de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal







JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 021/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00, destinado à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 14/03/2022

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foram apesentados o PROJETO DE LEI Nº 019/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentarias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 020/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 021/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022. - Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências. O Proejto de Lei nº 020/2022 sofreu alterações no valor de uma das despesas previstas, ao passo que originalmente estava redigido R\$8.000,00 e passou para R\$7.301,12. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Raphael Guilherme Araujo Torrezan

Secretário de Planejamento e Coordenação

Pag 01 de 01

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 45321460/0001-50

45321460/0001-50 Exercício: 2022

BALANCETE - Análise dos Códigos de Aplicação até 01/03/2022

[UG=1 MUNICÍPIO DE IBITINGA]

Fonte de Recurso			Saldo Anterior	Receitas Receita Arrecadada	Despesas Despesa Paga	Saldo R/D	Saldo C/C	Diferença		
02	TRANSFERÊNCI	AS E CC	NVÊNIOS ESTA	DU						
100	GERAL TOTAL	003	Convenio DADE		1.327.354,03		0,00	1.327.354,03	242.106,61	1.085.247,42
				Total da Fonte:	1 327 354 03	0.00	0.00	1 327 354 03	242 106 61	1 085 247 42

IBITINGA, 01 de março de 2022

